

PORTARIA nº 719 de 06 de maio de 2026

Transfere a outorga de direito de uso de Água Subterrânea de **JOSÉ ALBERTO FAVARETTO** para **AGROPECUÁRIA FAVARETTO LTDA**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 4951/CCRH/SURH/2026 de 05 de maio de 2026, do protocolo nº 1325/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a outorga de **JOSÉ ALBERTO FAVARETTO**, inscrito no CPF sob nº 509.██████████-72, concedida pela Portaria nº 730 de 21/06/2024, publicada no DOE do dia 25/06/2024, para **AGROPECUÁRIA FAVARETTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 31.577.491/0001-61, referente ao Processo 1325/2026, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. O empreendimento está localizado na Fazenda Santa Lúcia, zona rural no município de Nova Ubiratã/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-10, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT DF 01 – 12°56'40.52" de Latitude Sul e 55°06'27.85" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DF 01 – 12°56'41.1" de Latitude Sul e 55°06'26.6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT DF 02 – 12°56'43.31" de Latitude Sul e 55°06'24.11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DF 02 – 12°56'42.3" de Latitude Sul e 55°06'25.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo

III – Coordenadas Geográficas PT DF 03 – 12°56'39.44" de Latitude Sul e 55°06'21.29" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DF 03 – 12°56'38.8" de Latitude Sul e 55°06'22.5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo

IV – Coordenadas Geográficas PT DF 04 – 12°56'36.11" de Latitude Sul e 55°06'24.67" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DF 04 – 12°56'37.5" de Latitude Sul e 55°06'24.4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação.

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente.

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação, com as análises e interpretação dos dados. O relatório deve ser descritivo e interpretativo, evidenciando a evolução do

nível da água no aquífero a partir do monitoramento do nível nos poços de observação. Deverá conter representação gráfica do nível da água e descrição do método estatístico escolhido para tratamento dos dados. Considerar na interpretação os aspectos físicos (geologia, geomorfologia, condições de contorno, sazonalidade, barreira hidráulica, etc.) da área que estejam interagindo para a definição do comportamento da água no aquífero, com apresentação de ART.

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de fevereiro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. O usuário outorgado de água subterrânea deverá manter conectado e ativo junto ao sistema público de saneamento (quando houver).

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 730 de 21/06/2024, publicada no DOE do dia 25/06/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2026

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DF 01 – 12°56'40.52" de Latitude Sul e 55°06'27.85" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

| Mês | Vazão (m ³ /h) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Volume (m ³ /dia) | Volume (m ³ /mês) |
|-------|---------------------------|---------------|--------------------|------------------------------|------------------------------|
| Abril | 211 | 4 | 28 | 844,0 | 23.632,0 |
| Maior | 211 | 14 | 30 | 2.954,0 | 88.620,0 |

| | | | | | |
|----------|-----|----|----|---------|-----------|
| Junho | 211 | 19 | 15 | 4.009,0 | 60.135,0 |
| Julho | 211 | 11 | 29 | 2.321,0 | 67.309,0 |
| Agosto | 211 | 19 | 29 | 4.009,0 | 116.261,0 |
| Setembro | 211 | 8 | 27 | 1.688,0 | 45.576,0 |
| Outubro | 211 | 3 | 30 | 633,0 | 18.990,0 |

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DF 02 – 12°56'43.31" de Latitude Sul e 55°06'24.11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

| Mês | Vazão (m³/h) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Volume (m³/dia) | Volume (m³/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|-----------------|-----------------|
| Abril | 195 | 4 | 28 | 780,0 | 21.840,0 |
| Mai | 195 | 14 | 30 | 2.730,0 | 81.900,0 |
| Junho | 195 | 19 | 15 | 3.705,0 | 55.575,0 |
| Julho | 195 | 11 | 29 | 2.145,0 | 62.205,0 |
| Agosto | 195 | 19 | 29 | 3.705,0 | 107.445,0 |
| Setembro | 195 | 8 | 27 | 1.560,0 | 42.120,0 |
| Outubro | 195 | 3 | 30 | 585,0 | 17.550,0 |

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DF 03 – 12°56'39.44" de Latitude Sul e 55°06'21.29" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

| Mês | Vazão (m³/h) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Volume (m³/dia) | Volume (m³/mês) |
|-------|--------------|---------------|--------------------|-----------------|-----------------|
| Abril | 220 | 4 | 28 | 880,0 | 24.640,0 |
| Mai | 220 | 14 | 30 | 3.080,0 | 92.400,0 |
| Junho | 220 | 19 | 15 | 4.180,0 | 62.700,0 |
| Julho | 220 | 11 | 29 | 2.420,0 | 70.180,0 |

| | | | | | |
|----------|-----|----|----|---------|-----------|
| Agosto | 220 | 19 | 29 | 4.180,0 | 121.220,0 |
| Setembro | 220 | 8 | 27 | 1.760,0 | 47.520,0 |
| Outubro | 220 | 3 | 30 | 660,0 | 19.800,0 |

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DF 04 – 12°56'36.11" de Latitude Sul e 55°06'24.67" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

| Mês | Vazão (m³/h) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Volume (m³/dia) | Volume (m³/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|-----------------|-----------------|
| Abril | 186 | 5 | 28 | 930,0 | 26040,0 |
| Mai | 186 | 18 | 29 | 3.348,0 | 97092,0 |
| Junho | 186 | 12 | 30 | 2.232,0 | 66960,0 |
| Julho | 186 | 13 | 30 | 2.418,0 | 72540,0 |
| Agosto | 186 | 19 | 31 | 3.534,0 | 109554,0 |
| Setembro | 186 | 9 | 30 | 1.674,0 | 50220,0 |
| Outubro | 186 | 4 | 28 | 744,0 | 20832,0 |

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2026

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/05/2026 as 10:43:45.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZSIVY251F** e o código CRC **26278C0A**.